

MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 8.995, DE 24 DE ABRIL DE 2024

“Nomeia membros para comporem os Conselhos Gestor e Conselho Fiscal, e o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social de Pires do Rio- PiresPrev, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são outorgadas por Lei, e com base no disposto do Art. 119, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº2.785, de 29 de maio de 2002 e suas alterações:

Publicado no Placard da
Prefeitura
Lei nº 3.070/2005

24/04/24

Ass. J. J. M.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem os seguintes Conselhos e o Comitê de Investimentos, do Fundo de Previdência Próprio - PiresPREV, no âmbito do Município de Pires do Rio/GO, os seguintes servidores:

Membros designados para o **Conselho Fiscal do PiresPrev**:

Renato Luiz Caldeira - Representante do Poder Executivo.

Muryllo de Almeida Bastos – Representante dos Servidores.

Geraldo Antônio Andrade – Representante dos Aposentados e Pensionistas.

Membros designados do **Conselho Gestor do PiresPrev**:

Arlete Pereira Macedo Marçal – Representante do Poder Executivo.

Gislaine Aparecida dos Santos Neves – Representante dos Servidores.

Dolizete Bernardo – Representante dos Servidores.

Leandro Tavares Leles Ferreira - Representante dos Servidores.

Edeni Pereira da Silva - Representante dos Aposentados e Pensionistas.

MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Glender Tadeu da Silva – Representante do Conselho Regional de Contabilidade.

Dr^a Marília Rocha Oliveira – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

Membros designados do **Comitê de Investimentos do PiresPrev**:

Wagner José de Almeida Souza – Representante do Poder Executivo.

Luiz Mauro Rodrigues Leite – Representante dos Servidores.

José Gonçalves Ferreira - Representante dos Servidores.

Lincoln Lacerda Souza Carvalho - Representante dos Servidores.

Josiane Aparecida de Andrade Marques - Representante dos Aposentados e Pensionistas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 de abril de 2024.



Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da
Prefeitura
Lei nº 3.070/2008
24/04/24
Ass. [assinatura]